



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## EDITAL Nº 06/2022

### **Programa de Incentivo ao Acadêmico Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) – Pró-PcD**

#### **ATENÇÃO:**

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Incentivo ao Acadêmico Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) Pró-PcD**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

(SECADI/SESu-2013) com recursos do Pnaes para atendimento dos semestres letivos 2021/2 do Calendário Acadêmico, conforme **Resolução Consul nº 67, de 16 de dezembro de 2021** desta Instituição de Ensino Superior.e neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa **Pró-Pcd** tem por objetivo atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, o qual dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências, o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, e a Portaria nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, buscando ampliar as condições de permanência dos acadêmicos Público-alvo da Educação Especial na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando o índice das desigualdades sociais e regionais com a permanência e conclusão da educação superior pública federal;
- b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;
- c) Contribua com o desenvolvimento e melhoria do desempenho acadêmico.

## 2. DA FINALIDADE

2.1. Apoiar financeiramente por meio de bolsa de estudo os acadêmicos **Público-alvo da Educação Especial** em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculado em cursos de graduação, modalidade presencial nesta Instituição de Ensino Superior, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

### 3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 Apoiar a inclusão e contribuir com o pleno desenvolvimento dos estudantes Público-Alvo da Educação Especial em situação em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.2 Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes da Ufac;
- 3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;
- 3.4 Contribuir para a permanência na educação superior pública.

### 4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Ser acadêmico Público-Alvo da Educação Especial regularmente matriculado, no Sistema de Informação para o Ensino – SIE, em pelo menos 01 (uma) disciplina de curso de graduação no segundo semestre de 2021, aprovado na Resolução nº 67, de 16 de dezembro de 2021.
  - 4.1.1. Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade a Distância ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ufac, ofertados em módulos).
- 4.2. Estar cursando a primeira graduação (**Anexo V**);
- 4.3. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;
- 4.4. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no primeiro semestre letivo de 2021, caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre;
- 4.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;
  - 4.5.1. O estudante inadimplente com qualquer auxílio da Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, através do e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

pena de ter a solicitação da bolsa indeferida;

4.6. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ufac, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;

4.6.1 Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para cursos ABI) e o jubramento;

4.7. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;

4.7.1. Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

4.8. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido:

a) Entende-se por Grupo Familiar ou família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. **(Anexo I Conceitos de família)**

b) Entende-se por renda *per capita* a soma dos **rendimentos brutos** obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. (Portaria Normativa MEC nº 18/0212).

## 5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizadas 60 (sessenta) Bolsas Pró-PCD distribuídas conforme o quadro abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

CAMPUS	VAGAS
Sede (Rio Branco)	44
Floresta (Cruzeiro do Sul)	16
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

5.2. A vigência das bolsas serão de abril a julho de 2022, totalizando 04 (quatro) meses de bolsa, podendo ser renovadas;

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/), com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no Item **10** - Do Cronograma;

6.2. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

6.3. O estudante, deverá criar **Login** e **Senha**, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu o processo de inscrição;

6.3.1 Caso o estudante já tenha **Login** e **Senha** cadastrados no sistema de bolsas deverá utiliza-los para realizar sua inscrição;

6.4 Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item **08** - Da Documentação. O link para anexação da documentação é [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/);

6.5. Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo Item **08** deste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

- 6.6. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no **Item 08 - Da Documentação** implicará no indeferimento;
- 6.7. Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no **Item 08 - Da Documentação** deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência, com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;
- 6.8. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido;
- 6.9. Neste processo seletivo não será aceito reaproveitamento de documentação de anos anteriores.
- 6.10. Em hipótese nenhuma será aceita declaração de reaproveitamento de documentação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b) Beneficiário em Programas Sociais;
- c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d) Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g) Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h) Ter dependentes menores de 16 anos.
- i) Escolaridade da pessoa que mais contribui com a renda da família.

7.2. A lista das inscrições finalizadas será publicada no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes>, conforme Item 10 - Do Cronograma deste edital.

7.3. A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação socioeconômica realizada pelo sistema de inscrições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

7.4. Em caso de empate será melhor classificado o candidato que obtiver menor renda per capita. Persistindo o empate considera a maior idade;

7.5. Os estudantes classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis neste Edital ficarão em lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência do Edital, em caso de surgimento de vagas, no qual será estabelecido um cronograma específico da respectiva chamada;

7.6. Caso não seja formada lista de espera e ainda existam vagas ociosas, será publicado um novo cronograma com chamamento para realização de novas inscrições, obedecendo as normas deste Edital.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

### 8.1. Documentação civil (do candidato e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

### 8.2. Documentação acadêmica (apenas do candidato):

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante. (Conforme Anexo V);

### 8.3. Comprovantes de Moradia (do candidato e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

#### **8.4. Documentação de comprovação de Renda (do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):**

##### **8.4.1. Em Caso de funcionário público:**

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

##### **8.4.2. Em Caso de trabalhador com carteira assinada:**

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

##### **8.4.3. Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:**

- a) Declaração de trabalho autônomo ou informal **(com data atualizada)**, informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho.
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

(Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

#### **8.4.4. Em caso de Desemprego:**

a) Declaração de desemprego **(com data atualizada)**, conforme **Anexo II**; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho.

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

#### **8.4.6. Em caso de aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS:**

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login> . Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;

b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

#### **8.4.7. Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

**grupo familiar que recebem benefício):**

- a) Em caso de beneficiário do programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada, Benefício Emergencial, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada da parte cedente, onde conste o valor da pensão recebida.
- c) Caso esteja recebendo seguro desemprego, apresentar Guia de Seguro Desemprego comprovando as parcelas e os valores;

8.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

8.6. Não serão aceitos documentação anexadas de seleções anteriores com datas desatualizadas;

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO E RESULTADO FINAL

9.1. O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de **Classificação** do estudante no **Resultado Final**;

9.2. Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou Desclassificado no Resultado Final o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;

9.3 O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme Item **10** - Do Cronograma deste Edital.

9.4 No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

9.5 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nas datas previstas no Item **10** - Do Cronograma;

9.6 O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

9.7 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições, Entrega da Documentação e Assinatura do Termo	15 a 24 de março de 2022
Divulgação da lista de aptos a 1ª chamada e lista de espera	25 de março de 2022
Resultado preliminar	06 de abril de 2022
Recursos	07 e 08 de abril de 2022
Resultado Final	13 de abril de 2022

## 11. DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. O valor da Bolsa Pró-Pcd será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

11.2. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 12 e dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

11.3. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro – Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

11.3.1. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

11.3.2 Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

11.4 Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;

11.5 Para recebimento da bolsa, o estudante **classificado** deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso **implicará no não recebimento de sua bolsa**, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;

11.5.1 Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

11.5.2 O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

11.6 O pagamento das bolsas será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

12.1. Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

12.1.1. A acompanhamento será realizado pela equipe da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE) da Proaes.

12.2. Participar mensalmente das atividades e projetos desenvolvidos pelo NAI, destinados aos acadêmicos beneficiários do Programa.

12.2.1. Em caso de ausência nas atividades desenvolvidas pelo NAI, o estudante deverá apresentar justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis após o evento, anexando documentação comprobatória;

12.2.1.1. Considerar-se-á como justificativa os seguintes motivos:

a) Atestado Médico ou receituário de medicação do estudante ou familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

b. Atestado de óbito, em caso de morte de familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

c. Declaração indicando a atividade acadêmica realizada pelo estudante com data, horário, nome completo, matrícula e assinatura do professor;

d. Certificado de participação em eventos científicos na data e horário do evento;

e. Declaração que ateste a participação em provas de curso ou concurso e entrevista de emprego na data e horários do evento.

### 13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. O estudante terá sua bolsa **suspensa** ou **cancelada** no descumprimento das condições indicadas no item **12** deste Edital;

13.2. O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

a) Por solicitação própria;

b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;

c) Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;

d) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;

e) Por ter concluído o curso de graduação;

f) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido por esta Pró-reitoria o número de bolsas ofertadas neste Edital;

13.3. O estudante deverá devolver os valores recebidos quando houver abandono de curso, podendo ser isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, informar à Proaes os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso, e a Comissão após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução.

13.4. No caso de cancelamento pela alínea **b**, do subitem **13.2**, será aberto processo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

13.5. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas b, c e d do subitem **13.2**;

13.6. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE pelo e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br);

13.7. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

13.8. A DDE poderá solicitar a DAE a suspensão ou o cancelamento da bolsa, caso não esteja sendo cumprido o item 12.1 deste Edital.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

14.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3. Nos casos de qualquer mudança do questionário socioeconômico e/ou da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, o mesmo deverá comunicar a Proaes pelo e-mail [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br);

14.4 O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes ([www.ufac.br/proaes](http://www.ufac.br/proaes)), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

14.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

14.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

14.7 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

14.8 Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

14.9 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

14.10 Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

14.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Núcleo de Apoio à Inclusão.

Rio Branco, AC, 15 de março de 2022.

ISAAC DAYAN BASTOS DA SILVA  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria 37/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO I

- Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.
- **Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante**, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.
- **Estudantes casadas/os** (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.
- **Estudantes solteiros/as e sem renda própria**: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- **Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômico-financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

---

---

---

---

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

### ANEXO III

**Observação: não serão aceitas declarações que não contenha as informações solicitadas com o valor da renda média e a atividade exercida e sem as devidas assinaturas.**

#### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que \_\_\_\_\_ (nome), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, recebe (o) em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, não possuo Carteira de Trabalho.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante